



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO Nº 030/2026

Ementa: Regulamenta o artigo 37 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art 1º. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida, e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagos à conta de dotação destinada a atender despesas de exercícios anteriores, respeitada a categoria econômica própria (Lei nº 4.320/64, art. 37).

§ 1º - O reconhecimento da obrigação de pagamento, de que trata este artigo, cabe à autoridade competente para empenhar a despesa.

§ 2º - Para os efeitos deste artigo, considera-se:

- a)** despesas que não se tenham processado na época própria, aquelas cujo empenho tenha sido considerado insubsistente e anulado no encerramento do exercício correspondente, mas que, dentro do prazo estabelecido, o credor tenha cumprido sua obrigação;
- b)** restos a pagar com prescrição interrompida, a despesa cuja inscrição como restos a pagar tenha sido cancelada, mas ainda vigente o direito do credor;
- c)** compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício, a obrigação de pagamento criada em virtude de lei, mas somente reconhecido o direito do reclamante após o encerramento do exercício correspondente.

Art. 2º. O reconhecimento da obrigação de pagamento das despesas com exercícios anteriores, pela autoridade competente, deverá ser acompanhado, no mínimo, pelos seguintes elementos:

- I** - Identificação do credor/favorecido;
- II** - Descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;
- III** - Importância exata a pagar;
- IV** - Documentos fiscais comprobatórios;
- V** - Certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;
- VI** - Motivação pela qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 11 de março de 2026.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal